

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE SENSORES DE ESTACIONAMENTO EM LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE MOBILIDADE CONDICIONADA

ENTRE:

Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde Valbom, 63 1069-178 Lisboa, neste ato representado por Sónia Cristina Raposo dos Santos Esperto, que intervém na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes bastantes para a prática deste ato, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do Despacho n.º 14469/2024, de 29 de novembro de 2024, publicado na 2.ª série do DR n.º 237/2024, de 6 de dezembro., adiante designado por INR, I.P. ou PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

MUNICÍPIO DE XXXX, pessoa coletiva n.º XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXX, CP, no concelho de XXX, distrito de XXX, representado pelX ExmX. SrX. Presidente da Câmara Municipal, NOMEXXXX, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas XXXX, na sua redação vigente, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

E, CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR PARTES.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência;

Considerando que o INR, I.P. é Beneficiário final no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso”;

Considerando que, no âmbito da aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência ficou definido que a coordenação e reporte dos investimentos para os quais o INR, I.P. foi identificado enquanto beneficiário final, seriam da sua responsabilidade selecionar os 750 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada e aplicar sensores de estacionamento destinados a:

- a) Informar sobre a localização e disponibilidade de vaga;
- b) Sempre que possível, permitir a reserva temporárias desses lugares.

Considerando a importância de definir os procedimentos, autorizações e apoio logístico atinente no âmbito dos investimentos em causa;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo de cooperação enquadra-se no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso” e tem por objeto a instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada inseridos nas áreas da competência da Câmara Municipal, designadamente via pública. .

Cláusula segunda

Obrigações das PARTES

É obrigação das PARTES tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar a instalação, manutenção e correto funcionamento dos sensores de estacionamento dos lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, definidos no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso”.

Cláusula terceira

Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE

Para efeitos do presente protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Selecionar os lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, em todo o território de Portugal Continental;
- b) Instalar o sensor nos lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com a seleção em anexo a este Protocolo, cumprindo as características indicadas nas informações técnicas dadas a conhecer ao SEGUNDO OUTORGANTE em momento anterior à assinatura deste Protocolo;
- c) Prestar apoio técnico de instalação e funcionamento;

- d) Disponibilizar ao SEGUNDO OUTORGANTE a informação técnica considerada relevante, bem como as informações e atualizações no decurso do processo administrativo da instalação, quando solicitadas;
- e) Assegurar os custos relacionados com a instalação e manutenção do sensor, salvo nos casos em que seja necessário a sua reinstalação devido a intervenções na zona por responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE, ficando assegurada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE apenas a manutenção.
- f) Disponibilizar o endereço de correio eletrónico INR-app360@inr.mtsss.pt para contactos entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula quarta

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Para efeitos do presente protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Apoiar e agilizar os procedimentos administrativos ajustados, cumprindo os regulamentos e orientações da Câmara Municipal;
- b) Manter as boas condições do local onde for instalado o sensor, designadamente, o lugar de estacionamento estar limpo e desimpedido;
- c) Informar o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que ocorrer qualquer intervenção na área que ponha em causa o lugar de estacionamento, o bom funcionamento do sensor e a sua utilização;
- d) Disponibilizar um ponto focal e respetivo endereço de correio eletrónico para contactos entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTE.
- e) Assegurar os custos relacionados com a reinstalação dos sensores nos lugares de estacionamento, nos casos em que tenha havido intervenções no pavimento por sua responsabilidade.

Cláusula quinta

Alteração

Durante a sua vigência e mediante acordo entre as PARTES, o protocolo e respetivo anexo, poderão ser modificados, no todo ou em parte, constituindo tais condições, após formalização, aditamento ao presente protocolo.

Cláusula sexta

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação do presente protocolo são resolvidas por comum acordo entre as PARTES, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à persecução das finalidades expressas.

Cláusula sétima

Anexos

Faz parte integrante do presente Protocolo o anexo referente à lista de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada onde serão instalados os sensores.

Cláusula oitava

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração sendo renovado automaticamente, salvo renúncia de ambas as PARTES.

O presente protocolo é assinado digitalmente por ambas as PARTES, ficando cada uma com o exemplar assinado na sua posse.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Sónia Esperto

NOME

Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Presidente da Câmara Municipal De XXX

ANEXO

LUGARES DE ESTACIONAMENTO ONDE SERÃO INSTALADOS OS SENSORES

Designação/Identificação	morada estacionamento	LatEstacionamento_1	LonEstacionamento_1	Lugares
Tribunal	Rua Cláudio Lagrange	38°31'19.76"N	8°53'31.73"W	2
CMS	Praça do Bocage	38°31'28.48"N	8°53'34.14"W	1
AIMA	Av. Luísa Todi	38°31'21.84"N	8°53'9.98"W	1
Loja de Cidadão de Setúbal	Av. Bento Gonçalves 30, 2910-431 Setúbal, Portugal	38,528195	-8,882603	1
PSP - CD Setúbal	Av. Luísa Todi 348, 2900- 453 Setúbal, Portugal	38,523619	-8,893802	1
Loja dos CTT	Av. 22 de Dezembro	38°31'36.15"N	8°53'33.76"W	1
Mercado do Livramento	Rua Ocidental do Mercado	38°31'20.22"N	8°53'41.03"W	3
UCSP Santos Nicolau	R. João Vaz 4, 2910-127 Setúbal, Portugal	38°31'26.47"N	8°52'40.09"W	1
UCSP Azeitão	Rua Dr. Agostinho Machado Faria	38°31'17.07"N	9° 1'3.80"W	1
UCSP Praça da República	Rua Cláudio Lagrange	38°31'19.68"N	8°53'31.28"W	2
UCSP São Sebastião	Avenida das Descobertas	38°31'57.43"N	8°51'51.32"W	1
UCC Península Azul Polo de Setúbal – Bonfim	Rua Damão, n.º 1	38°31'50.86"N	8°53'14.73"W	1
USF São Filipe	Rua Batalha do Viso, n.º 46	38°31'31.02"N	8°54'20.95"W	1
USF Luísa Todi	Rua Alexandre Herculano, n.º 48	38°31'40.84"N	8°53'23.23"W	1
UCSP Sado	Rua Otávio Pato	38°31'19.56"N	8°49'22.13"W	2